

L. E. I. Nº 64/74

SOMMA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contrair empréstimo para a aquisição de equipamentos rodoviários, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa, Estado de Paraná, /
Faz saber que a Câmara Municipal Deliberou e eu, SANCIONO a seguinte L. E. I.,

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Formosa, Estado de Paraná, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de US 235.000,00 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), dentro do quadro operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (FASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 - 12 - 70, regulamentada pelo Decreto nº 71.619, de 25 - 12 - 72 e Resolução nº 754, de 13 - 3 - 73, do Banco Central do Brasil e de / que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará exclusivamente ao financiamento parcial de uma (1) Pá Carregadeira articulada de fabricação nacional, marca MICHELAN, modelo 33 da firma LINCK S/A, conforme LICITAÇÃO realizada em 19/03/74, e ATA nº 1.441 para uso do Serviço Rodoviário Municipal, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por esse estabelecimento rodoviário, e mais as que forem permissivas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juro.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizando, também, a vincular, se garantir, os empréstimos parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, do Serviço Rodoviário Nacional, destinadas a despesa de capital, em montante suficiente para cobrir débito resultante das obrigações assumidas.

(continuação)

(continuação da Lei nº 64/74)

Art. 45 - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção de empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício Crédito Especial, no valor de Cr\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) que entrará por conta da seguinte dotação:

DIRETORIA DE OBRAS E VIAGEM

Serviço Rodoviário Municipal

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

4.1.3.0.42 - 004

4.1.3.0.42 - 005

§ Único - Servirá de recurso de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, / item III e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, para atender a abertura do Crédito mencionado no presente artigo, o produto da operação de crédito autorizada na presente Lei, e ou a emenda parcial ou total de dotações de orçamento vigente.

Art. 54 - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para o hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, e do Fundo Rodoviário Nacional, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 64 - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e FIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,

29 de maio de 1.974.-

VIVIANE MARIA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

EDUARDO DE LIMA
Secretário